



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da Decisão COREN-PB nº 438, de 11 de dezembro de 2023 que suspendeu parcialmente a interdição ética das atividades de enfermagem na UBS Catolé de Zé Ferreira, cadastrada no CNES 2362694, localizada à Rua Dulce Amorim, 360, bairro Catolé de Zé Ferreira, no município de Campina Grande (PB)

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, Resolução COFEN nº 565/2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da Interdição Ética;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PB nº 133/23 referente a UBS Catolé de Zé Ferreira, em especial o Relatório Final de Desinterdição Ética (fls. 109-112).

DECIDE:

Art. 1º HOMOLOGAR a DECISÃO COREN-PB nº 438, de 11 de dezembro de 2023 que suspendeu parcialmente a interdição ética das atividades de enfermagem na UBS Catolé de Zé Ferreira, cadastrada no CNES 2362694, localizada à Rua Dulce Amorim, 360, bairro Catolé de Zé Ferreira, no município de Campina Grande, Paraíba.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 18 de janeiro de 2024.



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por RAYRA
MAXIANA SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477
Dados: 2024.01.19 09:00:32 -03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB